

Dom Moacir Silva Frantes,



*por mercê de Deus e da Sé Apostólica,
Bispo de Barreiras - Estado da Bahia*

**Aos que esta nossa provisão virem ou dela tiverem conhecimento
saudação, paz e bênção em Nosso Senhor Jesus Cristo.**

Fazemos saber que, atendendo o bem espiritual do Povo de Deus confiado à nossa pastoral solicitude, às necessidades espirituais dos fiéis da Diocese de Barreiras na **PARÓQUIA SANTA RAFAELA MARIA**, em Barreiras-BA, havemos por bem prover e, pela presente **PROVEMOS**, para o exercício do Ministério Diaconal na referida Paróquia, sob a autoridade direta do Administrador Paroquial daquela Paróquia, o Digníssimo sr. **DIÁCONO DANILO GRINDATTO**, conservando ainda o vínculo pastoral com a REITORIA SÃO BENTO, em Barreiras.

No exercício diaconal prestará precioso auxílio como cooperador na Paróquia Santa Rafaela e na Reitoria São Bento com as seguintes obrigações: ministério da palavra (c. 757), faculdade de pregar em encontros e outros eventos ad normam do cânon 764, inclusive proferir a homilia na ausência do presbítero (c. 767 §1); celebrar batizados segundo o cânon 861 §1 e ad normam do cânon 862; assistir matrimônios ad normam do cânon 1108 e do cânon 1111 §1; distribuir a sagrada comunhão (c. 910 §1); expor o Santíssimo Sacramento e proceder a bênção do Santíssimo (c. 943), bem como celebrar os sacramentais ad normam do cânon 1168.

Observará o teor do cânon 276, sobretudo cuidando de participar do Santo Sacrifício da Santa Missa, onde exercerá o seu Ministério Diaconal junto ao Administrador da Paróquia ou do Bispo Diocesano por ocasião de sua presença.

Desempenhará seu ofício como convém ao serviço de Deus e ao bem espiritual dos fiéis da Paróquia Santa Rafaela Maria e frequentadores da Reitoria São Bento sob a autoridade do

Administrador Paroquial na Paróquia e a autoridade do Bispo Diocesano na Reitoria. É-lhe concedido o pleno uso de ordens em todo o território da Diocese enquanto este decreto vigorar, possuindo pleno uso de ordens em todo o território da Diocese enquanto este decreto vigorar. E, de modo particular, em conformidade com o cânon 1111, é-lhe concedida a delegação geral para assistir os matrimônios dentro dos limites do território da Diocese com a licença dos Párcos e Administradores Paroquiais.

A presente provisão terá validade a partir de sua publicação e durará por tempo indeterminado até que mandemos o contrário.

Desejamos que o Digníssimo **Diácono Danilo Grindatto** exerça seu ministério em espírito de obediente serviço e zeloso cuidado, seguindo o modelo e sob a proteção da Bem-aventurada e Sempre Virgem Maria, Medianeira de todas as Graças a quem o recomendamos.

Dada e passada nesta episcopal cidade de Barreiras, em nossa Cúria diocesana, em 02 de março de 2023.


Dom Moacir Silva Arantes
Bispo Diocesano


Pe. Pedro Felipe Macedo Ramos
Chanceler



Registro de Decretos e Provisões.
Provisão nº: 15/2023
Livro nº: 01
Folhas: 36
Data: 02/03/2023